



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes. – CPIOLEO

Ofício nº 330/2020-Pres.

Brasília, 17 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA
Diretor-Geral da Polícia Federal
dgo@dpf.gov.br

Assunto: Reitera requisição de informações/documentos

Excelentíssimo Senhor,

De ordem do Senhor Presidente da CPIOLEO, Deputado Herculano Passos, nos termos das prerrogativas constitucionais e regimentais das Comissões Parlamentares de Inquérito, conforme art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 13.367, de 2016, e com o art. 36, II e V, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vimos **REITERAR** a requisição formulada por meio do Of. 62/19, datado de 10 de dezembro de 2019, em atendimento ao **Requerimento n. 28/19**, do Deputado Eduardo Bismarck, que “Requer que o Ministério Público e a Polícia Federal forneçam a esta Comissão Parlamentar de Inquérito a cópia do inquérito policial sobre o caso de derramamento de óleo no litoral do nordeste brasileiro”, aprovado pelo Colegiado, na reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2019.

De acordo com a avaliação feita pela Relatoria da Comissão, não obstante o prazo inicialmente fixado, de dez dias, para atendimento da requisição, a resposta encaminhada à CPI por parte desse Órgão não se mostrou suficiente em relação à requisição formulada, faltando ainda serem prestadas as seguintes informações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes. – CPIOLEO

Requerimento	Ementa	Análise Preliminar	Avaliação sobre atendimento
28/2019	Requerer que o Ministério Público e a Polícia Federal forneçam a esta Comissão Parlamentar de Inquérito a cópia do inquérito policial sobre o caso de derramamento de óleo no litoral do nordeste brasileiro.	Em relação ao MPU, o requerimento pode ser considerado atendido. Em relação à PF, no entanto, considera-se parcialmente atendido, pois, não obstante tenha sido enviado cópia do inquérito policial, constatou-se a ausência de algumas importantes informações. No inquérito policial da PF, consta pedido formulado à Petrobrás sobre a localização de todos os dutos, poços de produção e exploratórios. A resposta foi apresentada em shape files e não veio junto à cópia enviada à CPI. Ademais, também não foi identificada a resposta da Petrobrás ao requerimento da PF sobre todos os vazamentos de óleo de qualquer tipo nas plataformas, oleodutos e outros mecanismos, em operação ou não. Reiteramos que a cópia	Atendeu parcialmente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes. – CPIOLEO

		do inquérito a ser enviado à CPI deve ser completo. Sem lacunas injustificadas como as aqui observadas.	
--	--	---	--

Informa-se que, tendo já expirado o prazo de cumprimento da obrigação, o seu não cumprimento imediato poderá acarretar sanções previstas em lei, nos seguintes termos:

"Diante da análise realizada, a equipe técnica reitera a recomendação de que sejam adotadas medidas junto à Secretaria Executiva da Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de expedir ofícios de reiteração a todos os órgãos e/ou entidades listados na tabela acima, que não atenderam integralmente aos pedidos formulados pela CPI. Recomenda-se, ainda, que o ofício de reiteração faça constar a informação de que o não atendimento sujeita os responsáveis a processo por crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), porquanto, na CPI, "o direito de petição, o direito de obter informações consubstanciam garantias constitucionais e nenhuma autoridade pode, sem desrespeito à Carta da República, arvorar-se em detentora do odioso privilégio de menosprezá-los" (MS 23.674-MC, rel. min. **Marco Aurélio**, decisão monocrática, julgamento em 29-5-2000, DJ de 5-6-2000.)" (Ref.Relatório de análise da Consultoria Legislativa, 29 de junho de 2020)".

Nesse sentido, solicitamos a atenção de Vossa Excelênci no sentido de prestar as informações requisitadas e ainda não prestadas, conforme definido no ofício originalmente encaminhado.

Respeitosamente,

Alber Vale de Paula
Secretário-Executivo